



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ,
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itauna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM ANTEPROJETO DE LEI nº 021/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Anteprojeto de Lei nº 021/2021, de 13 de Abril de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento, do Município de ITAUNA DO SUL, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000.

O anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro de 2022 será elaborado de acordo com os programas estabelecido no Plano de Governo, e terá adequação garantida no Plano Plurianual, com as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ora apresentado a este Poder Legislativo, contém, as diretrizes gerais e específicas que devem nortear a elaboração do Orçamento Annual.

O presente anteprojeto de Lei compõe-se dos seguintes Anexos:

a) Texto do anteprojeto de Lei nº /2021;

b) Anexo I e II - Relação das Prioridades e Metas;

c) Anexos das Metas Fiscais.

Todas as Funções de Governo foram contempladas neste instrumento de planejamento com a eleição de prioridades que nortearão a realização da Administração pública no exercício de 2022, dando ênfase às funções de saúde, educação e assistência social, sem minimizar a importância das demais funções.

Com base na LDO aprovada pelo Legislativo, a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência do Município de Itauna do Sul, elaborarão as propostas orçamentárias para o ano de 2022, em conjunto com os órgãos que compõe a estrutura administrativa do Município.

No mais, a referida proposta continua aberta para as discussões em audiências públicas, em obediência ao que dispõe o parágrafo único do art. 48 da LRF.

Itauna do Sul (PR), 13 de Abril de 2021.

Gilson José de Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal